



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## DECRETO Nº 4.586, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

REGULAMENTA O INCISO VII DO *CAPUT* DO ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2.021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito das administrações públicas direta e indireta do Município de Colina.

### Das Definições

**Art.2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I - Autoridade Competente:** agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**II – Requisitante:** agente ou unidade responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

**III - Área Técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

**IV - Documento de Formalização de Demanda:** documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

**V - Plano de Contratações Anual:** documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

**VI - Setor de Contratações:** unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## Do Planejamento e Gerenciamento de Contratações

**Art.3º** - O Plano de Contratações Anual será consolidado pela área responsável por Licitações, que será publicado pela Secretaria Municipal de Governo, após sua regular aprovação.

**Art. 4º** - Cada órgão e entidade deverão elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretendem realizar no exercício subsequente.

**Parágrafo único** - As situações legais que ensejam dispensas ou inexigibilidades de licitação também deverão constar do Plano de que trata o *caput*, ressalvadas exceções previstas no presente regulamento.

## DO FUNDAMENTO

### Dos Objetivos

**Art. 5º** - A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

**I** - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**II** - garantir o alinhamento como planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

**III** - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, com o intuito de fomentar o diálogo potencial como mercado e incrementar a competitividade; e

VI – fortalecer a governança nas contratações públicas a partir da adoção de práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços, baseada em estudos e pesquisas realizados, levando em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento e uso, até a destinação ambientalmente adequada dos produtos;

## DA ELABORAÇÃO

**Art. 6º** - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

**I** - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, ambos da Lei nº 14.133/2021; e

**II** - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º - Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

§ 2º - O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

§ 3º - Para fins de cumprimento do *caput*, cada área requisitante deverá organizar e consolidar as demandas da unidade setorial de sua responsabilidade, informando todos os itens que pretende contratar e encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações, em processo exclusivo para sua demanda com a finalidade de elaboração do Plano de Contratações Anual de toda a Gestão.

§ 4º - Para fins de alinhamento orçamentário entre as demandas e o orçamento disponibilizado para a entidade e o órgão setorial, será informado pelo Ordenador de Despesa a disponibilidade orçamentária da unidade.

§ 5º - O órgão e entidade que deixar de elaborar e encaminhar o Plano de Contratações Anual no prazo desse regulamento, terá bloqueada, no orçamento do Município do exercício seguinte, a emissão de empenhos e solicitações de compras e contratações.

## **Das Exceções**

**Art. 7º** - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; e

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**IV** - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2.021.

## **Dos Procedimentos**

**Art. 8º** - Para a elaboração do o Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

**I** - justificativa da necessidade da contratação;

**II** - descrição sucinta do objeto;

**III** - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

**IV** - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal competente e/ou do Departamento de Compras e Licitações.

**V** - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

**VI** - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

**VII** - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

VIII – nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

**Art. 9º** - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 10** - Os prazos para elaboração do Plano Anual de Compras deverão ser da seguinte forma:

**I** – Os órgãos requisitantes deverão elaborar e enviar as listagens de bens e serviços a serem contratados, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração;

**II** – O setor de licitações deverá promover a consolidação dos itens e cadastramento do plano, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de maio do ano de elaboração;

**III** – A autoridade superior competente deverá analisar o plano consolidado, bem como as propostas de compras, a partir de 31 de maio do ano de elaboração;

**IV** – Com o plano consolidado e as consequentes propostas de compras, a autoridade competente deverá, até o dia 30 de junho do ano de elaboração, aprovar, reprovar ou encaminhar para redimensionamento financeiro;

**V** – A Secretaria Municipal de Finanças deverá avaliar e redimensionar os valores do plano consolidado até 15 de julho do ano de elaboração;



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**VI** – O Departamento de Compras e Licitações promoverá a publicação do Plano no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município até 30 de julho, considerando a aprovação da autoridade superior competente;

**VII** – O Departamento de Compras e Licitações e os órgãos requisitantes poderão reavaliar o Plano para adequações à Lei Orçamentaria Anual (LOA) em 30 (trinta) dias após a aprovação da LOA.

## Da Consolidação

**Art. 11** - Encerrado o prazo, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

**I** - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

**II** - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º deste Decreto; e

**III** - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**IV** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Departamento de Compras e Licitações, deverá, sempre que possível:





ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

a) fazer levantamento junto ao departamento competente dos possíveis fornecedores locais e regionais ME e EPP;

b) identificar no planejamento encaminhado pelo setor os objetos passíveis de divisão em procedimento de compras específicas para ME e EPP;

§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§ 2º - O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º - O Departamento de Compras e Licitações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

## DA APROVAÇÃO

### Da Autoridade competente

**Art. 12** - Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do o Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

§ 2º - O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Eletrônico do ente federativo, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

## **Das Unidades de Execução Descentralizada**

**Art. 13** - A aprovação do o Plano de Contratações Anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12 deste Decreto.

## **DA PUBLICAÇÃO**

### **Da Divulgação**

**Art. 14** - O Plano de Contratações Anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Eletrônico do Município, até que se promova a conclusão da integração junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que deverá ser disponibilizado também no correspondente sítio eletrônico.

**Parágrafo único** - Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu o Plano de Contratações Anual no Portal Eletrônico de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

## **DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO**

### **Da Inclusão, da exclusão ou do redimensionamento**



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Art. 15** - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

**I** - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

**II** - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do o Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses deste artigo, as alterações no o Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

**Art. 16** - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único** - O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Eletrônico do ente federativo, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

## DA EXECUÇÃO

### Da Compatibilização da Demanda

**Art. 17** - O Departamento de Compras e Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Parágrafo único** - As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art.16 deste Decreto.

**Art. 18** - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º deste Decreto, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 11 deste Decreto.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Das Orientações Gerais

**Art. 19** - Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

**Art. 20** - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem de sistema de tecnologia da informação específico para elaboração e/ou alimentação do plano anual de compras responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Art. 21** - A Administração Municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

**Art. 22** - Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024  
Nossa cidade,  
nossa família.

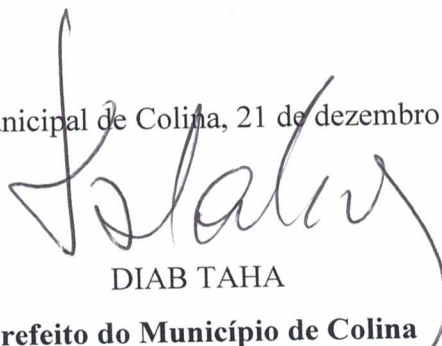
# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**Art. 23** - O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 24** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.024, levando-se em consideração os estudos que ocorrerão no ano de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 21 de dezembro de 2.022.

  
DIAB TAHA  
**Prefeito do Município de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**

## ANEXO I

### Planilha – Planejamento Anual de Compras

Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas Plano Anual de Compras 2023		
1 – Informações da Unidade		
- Nome do Órgão	Prefeitura Municipal de Colina/SP	
- Unidade Orçamentária		
- Data		
2 – Resumo do Plano Anual		
<b>Materiais</b>		
Tipo de Item	Quantidade do item	Valor Total Estimado R\$
Permanente		
Consumo		
<b>Serviços</b>		
Tipo de Item	Quantidade do item	Valor Total Estimado R\$
Continuado		
Não Continuado		
<b>Obras</b>		
Tipo de Item	Quantidade do item	Valor Total Estimado R\$
Não Continuado		
<b>Serviços de Engenharia</b>		
Tipo de Item	Quantidade do item	Valor Total Estimado R\$
Não Continuado		
<b>Soluções de TI</b>		
Tipo de Item	Quantidade do item	Valor Total Estimado R\$
Material TIC		
Serviço TIC		

3 – Detalhamento do Plano: Utilizar a planilha abaixo para detalhar as informações do Plano Anual

Unidade Orçamentária	Tipo do Item	Descrição do Objeto	Subitem	Valor Estimado	Valor no Exercício	Recurso Externo	Renovação do Contrato	Nova Contratação	Grau de Prioridade	Prazo Contratual

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*